

JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº 040/2025

Pregão Eletrônico nº 030/2025/SRP/FUNDEB

Ata de Registro de Preços nº 031/2025

Contrato Administrativo nº 217/2025

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 217/2025, celebrado entre o Fundo Municipal de Educação de Santana do Araguaia – FUNDEB e a empresa EXTIN CHAMA EXTINTORES LTDA., cujo objeto consiste no fornecimento de placas fotoluminescentes e serviços de recarga de extintores destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Verificou-se que o referido contrato permanece com saldo contratual disponível e apto à execução, havendo ainda necessidade administrativa da continuidade do fornecimento dos materiais e serviços contratados, indispensáveis à manutenção das condições de segurança contra incêndio nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

A interrupção da vigência contratual, sem a correspondente prorrogação, poderá ocasionar prejuízos à Administração Pública, comprometendo a regular manutenção dos equipamentos de combate a incêndio e a reposição da sinalização de emergência exigida pelos órgãos de fiscalização e segurança, afetando diretamente o funcionamento adequado das unidades educacionais.

Destaca-se que a contratada vem executando satisfatoriamente as obrigações assumidas, não havendo registros de descumprimento contratual que desabonem sua capacidade técnica ou operacional, demonstrando condições de continuar atendendo às necessidades da Administração.

A prorrogação pretendida não implica acréscimo de valores além daqueles já contratados, destinando-se apenas à utilização do saldo remanescente existente no contrato, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

A medida encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos princípios estabelecidos em seu art. 5º, bem como nas disposições relativas à duração dos contratos administrativos e à possibilidade de prorrogação da vigência quando presente o interesse da Administração, desde que devidamente justificada e formalizada pôr termo aditivo.

Diante do exposto, considerando a existência de saldo contratual, a necessidade permanente dos materiais e serviços objeto da contratação, a vantajosidade para a Administração e a inexistência de óbices legais ou contratuais, segue para Análise do pedido à prorrogação da vigência

do Contrato Administrativo nº 217/2025, pelo período necessário à utilização do saldo remanescente, mediante celebração do competente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Araguaia – PA, 19 de junho de 2026.



ADENILTON DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 008/2025